



**PROPOSTA DE LEI N.º 226/X**  
**Aprova o Orçamento do Estado para 2009**

Proposta de alteração

Artigo 38.º

[...]

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

**4 - O número anterior tem natureza interpretativa aplicando-se a todos os pedidos autorizados que tenham sido solicitados posteriormente à data de entrada em vigor da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, englobando os montantes que hajam sido avançados para a execução dos investimentos subjacentes ao empréstimo.**

Assembleia da República, 21 de Novembro de 2008

**Os Deputados,**